

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 141, de 09 de setembro de 2026





HU BRASIL

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – HU-UFRR

Avenida Nazaré Filgueiras, nº 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho, CEP: 69314-550 – Boa Vista-RR

LEONARDO BARCHINI

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ROGERIO LUIZ SCAPINI

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

NAYARA MELO DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ANA IARA COSTA FERREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO	
SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 100/2026, de 09 de setembro de 2026.....	3

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 100/2026, de 09 de setembro de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1.807, de 24 de maio de 2024, e subdelegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU-Brasil nº 518, de 09 de janeiro de 2019, do Presidente da HU BRASIL,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23477.026263/2026-95;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Grupo de Trabalho para elaboração dos documentos e instrumentos de planejamento necessários à preparação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima para o enfrentamento dos possíveis impactos decorrentes do fenômeno climático El Niño 2026–2027;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar os documentos necessários à preparação institucional para o enfrentamento dos impactos decorrentes do fenômeno climático El Niño 2026–2027.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I - Representante do Setor de Governança e Estratégia:

Aline Souza de Barros e Silva, Chefe do Setor de Governança e Estratégia, matrícula nº 3440***;

II - Representante do Setor de Gestão da Qualidade:

Alessandra Amintas da Silva, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade, matrícula nº 3355***;

III - Representante do Setor de Segurança da Informação e Saúde Digital:

Samuel Abraham Muniz Pereira, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 350****;

IV - Representante do Setor de Contratualização e Regulação:

Jessica Brito Rodrigues, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, matrícula nº 344****;

V - Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa:

Ana Iara Costa Ferreira, Gerente de Ensino e Pesquisa, matrícula nº 132****;

VI - Representante da Gerência de Atenção à Saúde:

Nayara Melo dos Santos, Gerente da Gerência de Atenção à Saúde, matrícula SIAPE nº 301****;

VII - Representantes da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar:

Emanuel Cristian Tischer, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, matrícula nº 173****;

Ketlen Kamila Lima Farias, Arquiteta, matrícula nº 3468***;

Carlos Arlon Moura Nunes, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 1030***;

VIII - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas:

Marcos Ferreira da Silva, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 348**61.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante do Setor de Governança e Estratégia.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar:

I - Matriz de Riscos, utilizando a metodologia THIRA, adequada à realidade e às características do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima;

II - Matriz de Aspectos e Impactos Ambientais (AIA);

III - Plano de Contingência para Impactos das Mudanças Climáticas e Endemias;

IV - Plano de Atendimento a Emergências (PAE); e

Art. 5º O prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da coordenação e aprovação da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA JORGE SEQUEIRA